



**LEI Nº 2173/2021,
DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

“Altera os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.158/2020 que autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.158/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o Superávit financeiro apurado no exercício de 2020 na fonte de recurso 2.00 recursos ordinários, no valor de R\$ 150.000,00 e fonte de recursos o Excesso de arrecadação na Fonte 2.24 Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, no valor de R\$350.000,00.”

Art.2º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.158/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 50% do valor constante no artigo 1º desta Lei.”





P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Perdizes/MG, 24 de Junho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal de Perdizes





P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

